



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

PA 005/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PNAE**

CONTRATO 009/2022

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Gestão Pública, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural JOSE ADILSON VIEGAS PEREIRA, brasileiro, agricultor, portador de CPF 990.224.940-04, residente e domiciliado na localidade de Caititu, interior deste Município, CGC/TE 437/1014339, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 005/2022, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme lista abaixo.

Parágrafo Único: as quantidades atendem previsão de consumo para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	VALOR	TOTAL
001	Abacate: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Cotação em Kg	Quilo	20	10,00	200,00
002	Abóbora japonesa (cabotchá) vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio de 2 kg. Cotação em Kg	Quilo	-	2,90	
003	Abobrinha verde (italiana, menina-brasileira ou libanesa). Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco média de 50 a 150g por unidade.	Quilo	34	5,00	170,00
004	Aipim Novo , de primeira qualidade, tamanho médio limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, com etiqueta e peso. Entrega congelada em veículo apropriado. Cotação em Kg	Quilo	72	6,00	432,00
005	Alface (Crespa/ Lisa) - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos. Cotação em Kg	Quilo	20	8,00	160,00
006	Alho: grão, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestiado, tipo I, não devem estar murchos, machucados e/ou com brotamentos. Cotação em Kg	Quilo	5	30,00	150,00
007	Batata doce nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Cotação em Kg	Quilo	60	4,50	270,00
008	Beterraba Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo- qualquer tipo de lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizado, deficiência de boro, rachadura mecânica ou praga; Murcho-raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão- dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desidratação ou fermentação em qualquer grau; Passado- raízes muito grandes colhidas tardiamente, que podem apresentar-se fibrosas.	Quilo	13	4,50	58,50
009	Bergamota comum: de primeira qualidade, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo	Quilo	75	4,00	300,00
010	Cebola de tamanho médio de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro. Cotação em Kg	Quilo	140	4,50	630,00
011	Cebolinha: precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	4	15,00	60,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

012	Cenoura de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	20	5,00	100,00
013	Chuchu tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. peso médio de 300 g. Cotação em Kg	Quilo	20	4,00	80,00
014	Couve manteiga tenra, fresca, firme e intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	10	9,00	90,00
015	Espinafre tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	13	11,00	143,00
016	Feijão carioca ou preto tipo 1 - Grãos de tamanho e formas naturais. Maduros, limpos e secos. Embalados em garrafas de plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade mínima de seis meses. Cotação em Kg	Quilo	60	10,50	63,00
017	Laranja do céu , firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	10	5,00	50,00
018	Laranja da época , firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	75	4,00	300,00
019	Limão : firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	10	3,80	38,00
020	Melancia . O produto não pode estar manchado, flácido, com lesões. Deverá ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento e exalando um suave aroma característico. Cotação em Kg	Quilo	100	3,00	300,00
021	Milho verde(espiga) : espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem cabelo e sem palha. Cotação em Kg	Quilo	62	6,50	403,00
022	Ovos caipiras : integro sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor. Cotação em Kg	Dúzia	56	9,00	504,00
023	Pepino : de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. Cotação em Kg	Quilo	19	4,00	76,00
024	Repolho (branco/ roxo) - liso, fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	30	3,50	105,00
025	Salsa : precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	5	13,00	65,00
026	Tempero Verde (alecrim, manjerona, manjerição e orégano): precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	2	15,00	30,00
027	Tomate : fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e escolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes (plásticas). Cotação em Kg	Quilo	60	6,00	360,00
028	Tomate cereja fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e escolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes (plásticas).	Quilo	5	14,00	84,00
029	Uva : grau médio de amadurecimento de primeira qualidade. Cotação em Kg	Quilo	-	13,00	
030	Vagem : tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	20	8,00	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.381,50**, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA**Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

CLÁUSULA QUARTA**Do Pagamento:**

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento.

Dados bancários: Sicredi**Agência 0663****Conta corrente 41456-6****CLÁUSULA SEXTA****Da entrega e Fiscalização:**

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação da emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante assinatura de servidor que efetuou o recebimento dos produtos. A fiscalização fica a cargo da servidora Vanderleia Silva Santana, designada por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA**Dos Direitos e das Obrigações****1. Dos Direitos:**

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:**2.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA**Da Inexecução do Contrato:**

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA**Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA**Das Penalidades e das Multas:**

O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que venha comprometer a vida útil da máquina ou veículo, na qual seja utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia e da vigência:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de julho de 2022 ou até que se esgotem os estoques contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 11 de fevereiro de 2022.

Rudi Nei Dalmolim
Sec. Municipal Gestão Pública
Contratante

Jose Adilson Viegas Pereira
CPF 990.224.940-04
Contratado